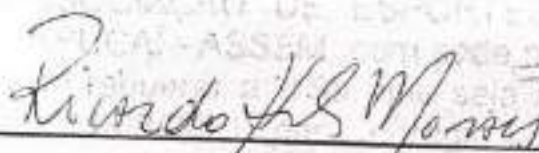


**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de São Bento do Sapucaí - SP**

Eu, Ricardo Steinle de Moraes, brasileiro, casado, administrador, RG 13.022.815-1, CPF 165.261.598-93, residente e domiciliado na Estrada João Rennó de França, 520, Bairro do Quilombo, representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE MONTANHA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - ASSEM, com sede na rua Sete de Setembro, 40, Loja 3, Centro, vem requerer a V.Sa. que seja averbado a **retificação do Estatuto** datado de 11/08/2021 para corrigir o endereço acima, tendo em vista o erro observado em seu complemento, ficando portanto, o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 40, **Loja A**, Centro.

O registro anterior encontra-se sob número 184, Fls - , Livro A-1, de 08/ junho/ 2021.

São Bento do Sapucaí, 25 de agosto de 2021.


Tabela
S. B. Sapucaí

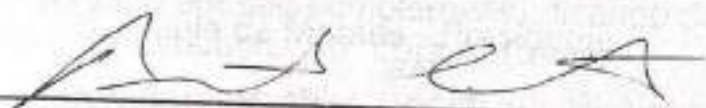
Ricardo Steinle de Moraes - Presidente

CPF: 165.261.598-93


Tabela
S. B. Sapucaí

Fabrício Henrique Barbosa - Secretário

CPF: 302.620.148-07


Tabela
S. B. Sapucaí

Antônio Calvo Neto - Tesoureiro

CPF: 222.261.718-94



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP
 RUA ABADA PEDROSA, 95, CENTRO, SAO BENTO DO SAPUCAI, SP - TEL: (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
RICARDO STEINLE DE MORAES, Dou 16.
 São Bento do Sapucaí - SP, 27 de agosto de 2021. Em Teste *(C)* da
 Ruberlene Dalaine da Silva Porto

Total: R\$ 6,85 Cód. Segurança: 90356256504099799920
 Válido somente com selo de segurança

Ruberlene

128086
FIRMA 1
 S210960AA0035983

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP
 Ruberlene Dalaine da Silva Porto
 Escrevente Substituta
 Rua Abada Pedrosa 95 - Centro
 São Bento do Sapucaí - Tel: (12) 3971-2626

ESPAÇO EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP
 RUA ABADA PEDROSA, 95, CENTRO, SAO BENTO DO SAPUCAI, SP - TEL: (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
FABRICIO NEUNQUE BARROSO, ANTONIO CARLOS NETO, Dou 76.
 São Bento do Sapucaí - SP, 27 de agosto de 2021. Em Teste *(C)* da
 Ruberlene Dalaine da Silva Porto

Total: R\$ 13,70 Cód. Segurança: 90356256504099799920
 Válido somente com selo de segurança

Ruberlene

126086
FIRMA 2
 S20960AA0007962

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP
 Ruberlene Dalaine da Silva Porto
 Escrevente Substituta
 Rua Abada Pedrosa 95 - Centro
 São Bento do Sapucaí - Tel: (12) 3971-2626

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA
 Comarca de São Bento do Sapucaí - SP

Protocolo *RJ* Pág. *1* N.º *1019*
 Registro Sob n.º *184* Fm. *11* Livro *A1*
 São Bento do Sapucaí - SP, *23* de *Setembro* de *2021*

OFICIAL

(Assinatura)

Wilson Luiz Goulart
 Oficial Designado

Wilson L
 Oficial

ESPAÇO EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Protocolo n.º *1019*
 de *20/08/2021*

ASSEM PEDRA DO BAÚ - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE MONTANHA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ / SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE MONTANHA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ / SP, também designada simplesmente ASSEM PEDRA DO BAÚ, é uma associação civil, de Direito Privado, de caráter social, esportivo, educacional, cultural, filantrópico e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente ESTATUTO e legislação aplicável, com sede nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 40, loja A, Centro, CEP 12490-000

ARTIGO 2º - A ASSEM PEDRA DO BAÚ tem por objetivo, por meio dos esportes de montanha não motorizados:

1-a) promover a integração e o convívio social entre os praticantes de esportes de montanha, por meio de prática consciente de maneira sustentável, como montanhismo e escalada, ciclismo, corrida de montanha, slack line, base jump, entre outros;

b) organizar eventos esportivos em São Bento do Sapucaí e região, promover palestras, conferências técnicas e realizar atividades ligadas aos esportes de montanha;

c) fomentar eventos esportivos ligados aos esportes de montanha em São Bento do Sapucaí e região, apoiando os organizadores, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;

2-a) promover ações, atendimentos, eventos ou projetos na área esportiva ou não, voltados não só para os associados, mas também para a assistência social, de acordo com o Artigo 3º deste Estatuto Social, envolvendo a população do município de São Bento do Sapucaí, especialmente as crianças, e adolescentes, as pessoas de baixa renda, os idosos e os portadores de necessidades especiais;

b) elaborar campanhas visando à proteção e à integridade física dos praticantes dos esportes de montanha junto à sociedade e aos órgãos públicos;

c) incentivar a prática do voluntariado, as manifestações desportivas e o empreendedorismo local ligado aos esportes de montanha;

3-a) promover a ética e as boas práticas dos esportes de montanha;

b) editar publicações dedicadas aos temas relacionados ao seu campo de atuação;

c) auxiliar os órgãos públicos na elaboração de diretrizes aos praticantes de esportes de montanha em áreas de interesse popular e Unidades de Conservação;

4-a) atuar na preservação do Meio Ambiente;

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO EN BLANCO

ESTADO EN BLANCO

Wilson
or

ESTADO EN BLANCO

- b) promover a educação ambiental e a sustentabilidade;
- c) defender o acesso a áreas de interesse popular ou Unidades de Conservação que possam oferecer espaços para a prática de esportes de montanha;
- d) elaborar campanhas visando à proteção do Meio Ambiente de montanha junto à sociedade brasileira e aos órgãos públicos.

Parágrafo 1º - É vedado à ASSEM Pedra do Baú apoiar candidaturas, promover o engajamento político, prestar testemunho político ou exprimir publicamente a sua opinião acerca de quaisquer candidatos a funções públicas.

Parágrafo 2º - Poderá a ASSEM PEDRA DO BAÚ promover ações administrativas ou judiciais, inclusive mediante ação civil pública, com vistas a alcançar os objetivos e finalidades descritos neste artigo.

ARTIGO 3º - A ASSEM PEDRA DO BAÚ é uma entidade independente e autônoma, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, cor, gênero ou preferências político-partidárias.

CAPÍTULO II

FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

ARTIGO 4º - A ASSEM PEDRA DO BAÚ poderá receber auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloquem em risco sua independência.

ARTIGO 5º - A ASSEM PEDRA DO BAÚ não remunerará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto. Eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à execução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente em benefício da associação através de um fundo de caixa.

ARTIGO 6º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSEM PEDRA DO BAÚ em convênios, projetos, doações ou similares são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

ARTIGO 7º - Também constituem fontes de recursos da ASSEM PEDRA DO BAÚ:

- a) As contribuições dos associados, estabelecidas em anuidades, semestralidades ou mensalidades e as taxas de inscrição para os associados ingressantes, de acordo com o Regimento Interno da Associação.
- b) Os rendimentos produzidos por seus bens, direitos, campanhas e eventos destinados à captação de recursos, bem como do resultado da comercialização de produtos tais como camisetas, agasalhos, bonês, entre outros.

ESPAÇO EM BRANCO



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Wilson
0



c) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da Associação e com este Estatuto Social.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será, mediante deliberação dos sócios, transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da associação extinta.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - A ASSEM PEDRA DO BAÚ possui as seguintes categorias de associados:

- a) Sócio: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ASSEM PEDRA DO BAÚ, solicitem seu ingresso e paguem as contribuições que estiverem em vigor;
- b) Sócio Embaixador: pessoa física de relevante interesse da ASSEM PEDRA DO BAÚ que desfrutará de isenção de pagamentos ou contribuições, conforme previsto no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - A pessoa física que, identificando-se com os princípios e valores da ASSEM PEDRA DO BAÚ, quiser colaborar com o seu trabalho para a consecução dos objetivos sociais da Associação, sem com ela vincular-se, poderá atuar como COLABORADOR VOLUNTÁRIO, condicionado ao cumprimento das diretrizes e políticas definidas no programa de voluntariado descrito no Regimento Interno.

Parágrafo 2º - Quem não puder pagar as contribuições financeiras deverá requerer isenção à Associação, comprovando documentalmente sua condição. A isenção deverá ser aprovada em Assembleia Geral pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e valerá pelo prazo máximo de 12 meses (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova requisição de isenção à Associação. O Regimento Interno irá dispor sobre as demais condições para a referida isenção.

Parágrafo 3º - O Sócio Embaixador poderá ser indicado por qualquer sócio e a sua admissão deverá ser aprovada em Assembleia Geral pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. O Regimento Interno determinará o número máximo de sócios embaixadores.

ARTIGO 10 - São requisitos básicos de admissão como membro da ASSEM PEDRA DO BAÚ:

- a) Apresentar proposta de filiação com qualificação completa;
- b) Estar de acordo com os objetivos da ASSEM PEDRA DO BAÚ, conforme descrito no Capítulo I deste Estatuto, manifestando por escrito sua concordância;
- c) Assumir o compromisso de honrar pontualmente o pagamento das contribuições fixadas;
- d) Contar ao menos com 18 (dezoito) anos de idade ou, se maior de 16 (dezesseis) anos e não sendo emancipado, obtiver autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - O sócio inadimplente deverá ser notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo o inadimplemento, será ele destituído da condição de sócio mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 11 - São direitos dos Sócios:

ESPAÇO EM BRANCO



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Wilson Luiz
Oficial De



- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação após 6 meses de filiação como sócio;
- II - Participar e tomar parte da Assembleia Geral de Sócios;
- III - Ter acesso às atividades e dependências sociais da ASSEM PEDRA DO BAÚ, conforme definido no Regimento Interno;
- IV - Apresentar moções, propostas de reforma estatutária e reivindicação a qualquer um dos órgãos da ASSEM PEDRA DO BAÚ;
- V - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Sócios;
- VI - Fazer sugestões ao programa de trabalho.

ARTIGO 12 - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, trabalhar em prol dos objetivos da Associação, zelando pelo bom nome da ASSEM PEDRA DO BAÚ, e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II - Defender integralmente a prática dos esportes de montanha como meio de obtenção de qualidade de vida e exercício da cidadania;
- III - Respeitar a liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade e o diálogo entre atletas de esportes de montanha, autoridades e promotores de eventos esportivos;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições fixadas por este Estatuto e descritas no Regimento Interno;
- V - Informar à ASSEM PEDRA DO BAÚ, por escrito, quaisquer alterações em seus dados cadastrais.

Parágrafo único - Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos da ASSEM PEDRA DO BAÚ no 5º (quinto) dia anterior ao evento.

ARTIGO 13 - Qualquer associado poderá renunciar à sua condição social por meio de pedido escrito enviado à Diretoria, que valerá a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada.

ARTIGO 14 - Poderá ser excluído da Associação o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, assegurados a ampla defesa e o devido processo legal nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único - O pedido de exclusão de associado deverá ser aprovado pela Assembleia Geral com quorum de votação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Sua reinclusão no quadro social somente será admitida após decorridos 3 (três) anos da data da exclusão.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 15 - São órgãos da administração da ASSEM PEDRA DO BAÚ:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;

ESPAÇO EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA

ESPACO EM BRANCO

ESPACO EM BRANCO

ESPACO EM BRANCO

III - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral de Sócios, órgão soberano da ASSEM PEDRA DO BAÚ, é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os Sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral de Sócios será convocada:

I - Ordinariamente, no 1º trimestre de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria e o orçamento para o exercício seguinte e a cada 3 (três) anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal,

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela maioria da Diretoria ou por requerimento subscrito por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá se reunir presencial ou virtualmente, por meio de aplicativos, conforme o anúncio prévio à sua convocação.

ARTIGO 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por correio eletrônico e pelas mídias sociais da associação através da Rede Mundial de Computadoras (Inténet), com 15 dias de antecedência, e se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 19 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por maioria simples dos presentes, salvo quando o presente Estatuto ou o Regimento Interno dispuser de outra forma.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral serão realizados mediante a presença da maioria dos sócios em primeira convocação e, caso não atinja esse quórum, após 30 minutos, a participações dos presentes independentemente se seu número.

ARTIGO 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral da ASSEM PEDRA DO BAÚ:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com aprovação da maior quantidade de votos dos presentes. Em caso de empate vencerá a chapa com o candidato à Presidente mais velho;

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com quorum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes;

Parágrafo 1º - A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária mediante a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

III - Decidir sobre a reforma de seu Estatuto com quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes;

Parágrafo 2º - A reforma de seu Estatuto ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária mediante a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

ESPACO EN BRANCO



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



- IV - Aprovar proposta, submetida pela Diretoria, de orçamento e de programação anual da entidade, observadas as finalidades descritas no Art. 2º deste Estatuto;
- V - Discutir e homologar as contas e o balanço anual da ASSEM PEDRA DO BAÚ, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais com base em proposta formalizada pela Diretoria;
- VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio social;
- IX - Deliberar sobre o ajuizamento de ação civil pública.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 21 - A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo, compete a direção e administração da ASSEM PEDRA DO BAÚ, sendo composta de:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Secretário;
- III - Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá ser coadjuvada por Auxiliares Técnicos, de caráter consultivo, cujas competências serão as definidas no Regimento Interno, podendo ser nomeados ou substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que for necessário, presencial ou virtualmente, por meio de aplicativos.

ARTIGO 22 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar, supervisionar e coordenar o plano de trabalho estabelecido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual das atividades da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II - Propor à Assembleia Geral reformas em seu Estatuto;
- III - Submeter à Assembleia Geral as contas e o balanço anual da Associação;
- IV - Reunir-se com instituições públicas, privadas, federações e confederações esportivas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral e providenciar sua realização;
- VI - Deliberar sobre os pontos omissos do Estatuto e sobre a admissão de sócios;
- VII - Contratar serviços de terceiros;
- VIII - Arrecadar e contabilizar as contribuições de seus associados;
- IX - Constituir grupos de ação para coordenação de atividades socioesportivas, tais como:
 - a) treinos e saídas técnicas;

ESPAÇO EM BRANCO



ESPACIO EN BRANCO

ESPACIO EN BRANCO



b) formação e coordenação de delegação para eventos dentro e fora do município de São Bento do Sapucaí;

c) elaboração do calendário anual de atividades sociais;

d) relacionamento com outras agremiações e atletas, com promotores de eventos, fabricantes de materiais esportivos, autoridades públicas e órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal;

X - Indicar membro associado para participação em palestras, reuniões, congressos técnicos e cursos de aperfeiçoamento ligado aos esportes de montanha;

XI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da ASSEM PEDRA DO BAÚ;

XII - Garantir, sempre que possível, a representação da ASSEM no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos públicos e privados relacionados ao objeto deste estatuto;

XIII - Garantir a todos os associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra no site eletrônico oficial da ASSEM PEDRA DO BAÚ;

XVI - Desenvolver e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - O Regimento Interno será aprovado e alterado, por unanimidade, entre os membros da Diretoria

ARTIGO 23 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Outorgar, juntamente com outro diretor, procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

IV - Movimentar, juntamente com o Diretor Administrativo, as contas bancárias, abrir e encerrar contas, aplicações financeiras, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar pagamentos e demais documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades da ASSEM PEDRA DO BAÚ;

V - Assinar, com mais um Diretor, contratos, convênios, Termos de Parceria e todos os documentos necessários ao fiel desempenho do mandato;

ARTIGO 24 - Compete ao Diretor Secretário:

I - Dirigir todo o expediente da ASSEM PEDRA DO BAÚ;

II - Lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria;

III - Articular-se com entidades públicas, privadas, esportivas, visando a eleger potenciais parceiros da ASSEM PEDRA DO BAÚ, em projetos de interesse da Associação;

IV - Criar e desenvolver uma política de comunicação interna e externa que tornem públicas as ações da Associação;

V - Desenvolver ações no sentido de detectar áreas carentes na cidade de São Bento do Sapucaí - SP, com vistas à criação de projetos para sua valorização;

VI - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;

ESPAÇO EM BRANCO



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AM'.

ESPACO EM BRANCO

ESPACO EM BRANCO

Wilson
Código

CONSIGNAÇÃO DE VALORES



VII - Assumir a presidência em caso de vacância ou impedimento definitivo do Presidente, por até 90 dias, prazo dentro do qual deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Presidente;

ARTIGO 25 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - Administrar os recursos financeiros da Associação;
- II - Publicar, semestralmente, demonstrativos financeiros, relatórios e contas de todas as atividades da Associação;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- IV - Manter todo o numerário em instituição financeira;
- V - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie, pertencentes a ASSEM PEDRA DO BAÚ, bem como os documentos relativos à tesouraria e registros funcionais;
- VI - Efetuar pagamentos, previamente autorizados pelo Presidente;
- VII - Efetuar incontinenti o depósito das importâncias arrecadadas em nome da ASSEM PEDRA DO BAÚ, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria;
- VIII - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos de natureza financeira;
- IX - Providenciar cobrança das contribuições financeiras dos associados;
- X - Informar ao Presidente a relação dos sócios em atraso nos pagamentos de suas contribuições;
- XI - Identificar possíveis financiadores dos projetos da ASSEM PEDRA DO BAÚ, dentre entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que atuem em consonância com as diretrizes desta Associação;
- XII - Propor a comercialização de produtos que possam gerar fonte de receita para a manutenção da Associação, criando e uma linha de produtos exclusiva da ASSEM PEDRA DO BAÚ, assim como buscar novidades de produtos esportivos para os associados.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, que coincidirá com o mandato da Diretoria, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo 1º - Na primeira reunião seguinte à eleição, os membros do Conselho Fiscal elegerão seu presidente.

Parágrafo 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da ASSEM PEDRA DO BAÚ.

ARTIGO 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Auxiliar a Diretoria na administração da ASSEM PEDRA DO BAÚ;
- II - Analisar e fiscalizar os livros de escrituração contábil da Associação;
- III - Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro da Associação;

ESPACO EM BRANCO



Handwritten initials and signature.

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



IV - Representar para a Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades apuradas nas contas da Associação;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá se reunir presencial ou virtualmente, por meio de aplicativos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 28 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral de Sócios convocada especialmente para esta finalidade, a cada 3 (três) anos, por voto direto e secreto dos associados quites com as obrigações da entidade, e somente poderão ser candidatos os sócios que atenderem os seguintes requisitos:

I - Terham ingressado na ASSEM PEDRA DO BAÚ há pelo menos 12 (doze) meses;

II - Tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da eleição;

III - Não possuam débitos de anuidades ou qualquer outra despesa junto a ASSEM PEDRA DO BAÚ;

IV - Persigam os objetivos estabelecidos no artigo 2º, incisos I a V deste Estatuto Social;

Parágrafo 1º - A candidatura somente poderá ser formalizada através de chapa completa para a Diretoria e outra chapa completa para o Conselho Fiscal, contendo o nome e assinatura de todos os candidatos;

Parágrafo 2º - A candidatura à Diretoria deverá conter ao menos um membro com residência no município de São Bento do Sapucaí / SP;

V - Não será permitida a candidatura individual de sócios, exceto nos casos de falecimento, renúncia ou exclusão de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal durante a vigência do mandato, ocasião em que, o Presidente em exercício deverá realizar processo eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento da vaga.

Parágrafo 1º - O Processo Eleitoral será conduzido na forma prevista no Regimento Interno.

ARTIGO 29 - As eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, por chapas completas de candidatos para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção, dos Diretores da ASSEM PEDRA DO BAÚ, ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito eleitoral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESPAÇO EM BRANCO



ESPACO EM BRANCO

ESPACO EM BRANCO

Wilson
010

010

010

ARTIGO 30 - É permitido, unicamente, durante a Assembleia de Fundação da Associação, o registro das chapas de Diretoria e Conselho Fiscal que buscam concorrer à eleição, para que sejam escolhidas por meio de votação conforme ARTIGO 20, inciso I.

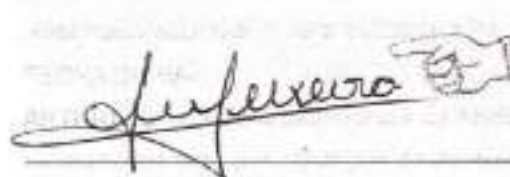
ARTIGO 31 - Os associados e os colaboradores voluntários, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSEM PEDRA DO BAÚ.

ARTIGO 32 - Os bens patrimoniais da ASSEM PEDRA DO BAÚ não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 33 - A Associação será dissolvida nos casos previstos em Lei ou por decisão expressa de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com quorum mínimo da maioria absoluta dos seus membros e com votação por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes. Seus bens patrimoniais serão destinados a instituições similares, cabendo ao Presidente ser o liquidante nato da Associação.

ARTIGO 34 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral de Fundação.

São Bento do Sapucaí, 11 de agosto de 2021.


Tabuleta
S. D. Sapucaí

Advogado Responsável
Willian Francisco Teixeira
OAB/SP 327.343-A
CPF 065.644.246-80

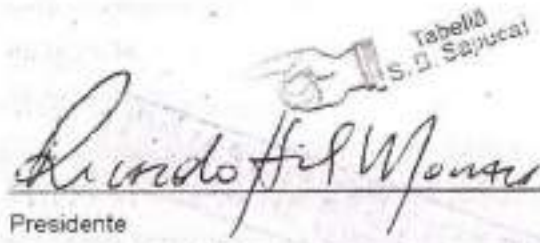
MARCA D'ÁGUA E PROTOSTO DE LETRAS E TIPOGRAFIA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
JULIANO PEDRO MARCELLO SIMES - Escritor Público
R. Abade Pedroza, 95 - Centro, São Bento do Sapucaí - SP - Tel. (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de: **RICARDO STEINLE DE MORAES, Dou 16.**
São Bento do Sapucaí - SP, 27 de agosto de 2021. Em Teste da verdade, **RUBERLENE DAIANE DA SILVA PORTO** Escrivente Substituta
Total nº 47 Cód. Segurança: 58724055566676499515
Valido somente com selo de segurança



126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10960AA0023980

TABELIONATO DE NOTAS E PROTOSTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Ruberlene Daiane da Silva Porto
Escrivente Substituta
Rua Abade Pedroza, 95 - Centro
São Bento do Sapucaí - Tel. (12) 3971-2626


Tabuleta
S. D. Sapucaí

Presidente
Ricardo Steinle de Moraes
CPF 165.261.598-93

MARCA D'ÁGUA E PROTOSTO DE LETRAS E TIPOGRAFIA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
JULIANO PEDRO MARCELLO SIMES - Escritor Público
R. Abade Pedroza, 95 - Centro, São Bento do Sapucaí - SP - Tel. (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de: **RICARDO STEINLE DE MORAES, Dou 16.**
São Bento do Sapucaí - SP, 27 de agosto de 2021. Em Teste da verdade, **RUBERLENE DAIANE DA SILVA PORTO** Escrivente Substituta
Total nº 47 Cód. Segurança: 58724055566676499515
Valido somente com selo de segurança



126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10960AA0023979

TABELIONATO DE NOTAS E PROTOSTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Ruberlene Daiane da Silva Porto
Escrivente Substituta
Rua Abade Pedroza, 95 - Centro
São Bento do Sapucaí - Tel. (12) 3971-2626

ESPAÇO EM BRANCO







ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Wilson L.
Gust B.


Secretário

Fabrício Henrique Barbosa
CPF 302.620.148-07


Tabelião

Tesoureiro
Antônio Calvo Neto
CPF 222.261.718-94

ESPAGO EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SP
JULIANA ROCHA MOREIRA BARROS - Tabelião
Rua Adão Pedreira, 95 - Centro - São Bento do Sapucaí - SP - Tel. (12) 2971-2626

Reconheço por semelhança COM valor econômico (R\$) a(s) assinatura(s) de
FABRÍCIO HENRIQUE BARBOSA, ANTONIO CALVO NETO, São 16,
São Bento do Sapucaí - SP, 27 de agosto de 2021. Em Teste da
verdade.
ROBERLENE DAIANE DA SILVA PORTO
Total: R\$ 20,94 Cód. Segurança: 54354056504000019515
Válida somente com selo de segurança

126086
FIBRA
VALOR ECONÔMICO 2
C20960AA001593

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Roberlene Daiane da Silva Porto
Escritório Substituta
Rua Adão Pedreira, 95 - Centro
São Bento do Sapucaí - Tel. (12) 2971-2626

Goulart

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Comarca de São Bento do Sapucaí - SP

Protocolo 1019 Pág. 1 N.º 184
Registro Sob n.º 184 Livro 05 - Tomo 46
São Bento do Sapucaí - SP, 27 de Setembro de 2021

OFICIAL

Assinatura
Wilson Luiz Goulart
Oficial Designado

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Protocolo nº 1019 - Registro nº 184 - Averbação nº 01
Selo Digital: 1237034TI000000001872721R



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Protocolo nº 1019
de 30/09/2021

 AM

Função Assessor
Dr. Bruno Nogueira


ESPAÇO EM BRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos

Nome do Aluno: _____
Número do Documento: _____
Data de Matrícula: _____
Ano: _____
Curso: _____
Turma: _____

ESPAÇO EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos

Nome do Aluno: _____
Número do Documento: _____
Data de Matrícula: _____
Ano: _____
Curso: _____
Turma: _____

